



ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DO 8º MÊS, DO 2º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 08/08/2023, terça-feira. Presidente: Fernando Mendes das Chagas; **1º Vice-Presidente:** Wander Araújo de Freitas; **2ª Vice-Presidente:** Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa; **1º Secretário:** Samuel Pereira; **2º Secretário:** Eloisio José dos Santos. **I – Primeira Parte – PEQUENO EXPEDIENTE – ABERTURA DA REUNIÃO** – Estavam em Plenário os Vereadores Alessandra Amaro Dias Piagem, Almir Pereira da Silva, Anderson Donizeti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Cleomar Marcos de Oliveira, Denise Stefani Max, Diego Fabiano de Oliveira, Elias Divino da Silva, Eloisio José dos Santos, Fernando Mendes das Chagas, Ismar Vicente dos Santos, Luiz Carlos Donizete da Silva, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Rochelle Gutierrez Bazaga, Samuel Pereira, Tulio Micheli Silva, Varciel Borges Rodrigues e Wander Araújo de Freitas. Verificada a existência de *quorum* regimental, *pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem*. O Presidente em exercício **Samuel Pereira** declarou abertos os trabalhos legislativos. **Leitura da mensagem ecumênica:** “*Não há necessidade de consultar um psicólogo para saber que quando você denigre o outro é porque você mesmo não consegue crescer e precisa que o outro seja rebaixado para você se sentir alguém*”. (Papa Francisco) **Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma:** Não houve. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pela Prefeita Municipal:** Não houve. **Expediente Apresentado pelos Vereadores:** Projeto de Lei nº 406/2023 (Autoria: Vereadora Denise Stefani Max) – **Ementa:** “Proíbe as técnicas de adestramento de animal doméstico com a utilização de violência física ou psicológica no Município de Uberaba, e dá outras providências”. Para tramitação. Aprovado. Projeto de Resolução nº 55/2023 (Autoria: Mesa Diretora) – **Ementa:** “Cria a Comenda GEOPARQUE UBERABA, e dá outras providências”. Para tramitação. Aprovado. Projeto de Resolução nº 133/2023 (Autoria: Vereador Ismar Vicente dos Santos) – **Ementa:** “Declara Cidadão Uberabense Hiago Fernandes da Cruz de Miranda, e dá outras providências”. Para tramitação. Aprovado. Projeto de Resolução nº 117/2023 (Autoria: Vereador Marcos Adad Jammal) – **Ementa:** “Declara Cidadã Uberabense Florença Santos Marques Barsam, e dá outras providências”. Para tramitação. Aprovado. **Expediente Recebido de diversos:** Não houve. **II – Segunda Parte – ORDEM DO DIA:** Presidente em exercício **Samuel Pereira** expôs: “Solicito ao Secretário Almir Silva que faça a leitura do Projeto de Lei nº 361/2023, de autoria da prefeita municipal”. Foi convidada a Diretora do Departamento de Patrimônio da Prefeitura de Uberaba, Jacqueline Roméria Teodoro, para participar da presente reunião. **Projeto de**



(Cont. ata do dia 08-08-2023 – fls. 2)

Lei nº 361/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: “Desafeta de suas características específicas e autoriza a alienação de área pública, por investidura, ao proprietário de imóvel lindeiro que menciona, e dá outras providências”. **O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e da Comissão de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos. Votação em dois turnos, podendo haver dispensa dos interstícios legais, aprovação por (2/3), dois terços, 14 votos, conforme art. 207, I, “k” do Regimento Interno.** Colocado o projeto em discussão. Presidente em exercício **Samuel Pereira** expôs: “Com a palavra o líder da prefeita nessa Casa, Vereador Almir Silva”. Vereador **Almir Pereira da Silva** expôs: “É projeto simples e que eu gostaria já de passar para Jaqueline para que ela pudesse explicar para os vereadores e as vereadoras. Na realidade é um projeto que precisa ser apreciado nesse dia de hoje”. **Jacqueline Roméria Teodoro** expôs: “Boa tarde a todos! Essa metragem que está sendo alienada é o chanfro do muro da pessoa, que em vez de deixar o chanfro ela não deixou o chanfro. Então são 15,90 metros quadrados. É um projeto simples e eu gostaria que vocês aprovassem”. Colocado o projeto em votação. **Projeto Aprovado com 15 (quinze) votos SIM e 00 (zero) NÃO, com dispensa dos interstícios legais.** Presidente em exercício **Samuel Pereira** expôs: “Solicito ao Secretário Almir Silva que faça a leitura do Projeto de Lei nº 422/2023, de autoria da prefeita municipal”. Foram convidados o Secretário da Fazenda, Roberto Tosto Dias, a Secretária Adjunta, Lisandra Christian de Abreu, a Assessora Jurídica, Michelle Paulina de Almeida, para participarem da presente reunião. **Projeto de Lei nº 422/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Institui o Programa Você em Dia com a Prefeitura, e contém outras disposições”. O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e da Comissão de Orçamento e Finanças. Votação em dois turnos, podendo haver dispensa dos interstícios legais, aprovação por (2/3), dois terços, 14 votos, conforme art. 207, I, “k” do Regimento Interno. **Emenda nº. 1 – Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº. 422/2023 (Autoria: Vereador Paulo César Soares):** Suprime termos do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “*Art. 5º. (...) § 1º As dívidas de natureza e origem diversas serão identificadas e consolidadas isoladamente, para efeitos de amortização do parcelamento (SUPRIMIDO)*”. Colocado a Emenda nº 1 em discussão e votação: **Rejeitada a emenda. Emenda nº. 2 – Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº. 422/2023 (Autoria: Vereador Paulo César Soares):** Suprime termos do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “*Art. 22. (SUPRIMIDO)*”.



(Cont. ata do dia 08-08-2023 – fls. 3)

Colocado o pedido de retirada da Emenda nº 2 em votação: **Aprovado.**

Emenda nº. 3 – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 422/2023 (**Autoria: Vereador Paulo César Soares**): Modifica termos do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 12.** *No contrato de adesão ao Programa será identificado o valor dos débitos consolidados, e, no caso de execução fiscal em andamento, a indicação dos honorários advocatícios incidentes sobre as dívidas, com opção de pagamento à vista ou em parcelamento à parte, garantindo a possibilidade do parcelamento dos honorários advocatícios no mesmo número de parcelas do débito principal*”. Colocado a Emenda nº 3 em discussão e votação: **Rejeitada a emenda.** Colocado o projeto em discussão.

Presidente **Fernando Mendes das Chagas** expôs: “Com a palavra o líder do Governo, Vereador Almir Silva, para defender o projeto”. Vereador **Almir Pereira da Silva** expôs: “É mais um projeto importante por parte do governo que dá a oportunidade do cidadão de bem que paga os seus impostos, empresários e o cidadão que tem dívidas com o município de colocar a sua vida em ordem. Às vezes a pessoa não tem condição de quitar uma dívida ou de acertar os seus débitos e fica com uma pendência na prefeitura. Isso aqui não é para arrecadar dinheiro e não é caça níquel. É a oportunidade para que as pessoas coloquem a sua vida em dia. E é isso que a prefeitura vem fazendo. A prefeita Elisa vem trabalhando com seriedade, honestidade e respeito com o cidadão. Então está aqui mais um bom projeto da Prefeitura Municipal de Uberaba. E eu queria pedir para que os vereadores e vereadores pudessem aprovar esse projeto no dia de hoje”.

Colocado o projeto em votação. **Projeto Aprovado com 19 (dezenove) votos SIM e 00 (zero) NÃO, com dispensa dos interstícios legais.**

Presidente **Fernando Mendes das Chagas** expôs: “Solicito o Vereador Samuel Pereira que faça a leitura do Projeto de Lei Complementar nº 31/2023. Foram convidadas a Assessora Jurídica da Secretaria de Planejamento - SEPLAN, Doutora Bianca Brito do Amaral, e a Doutora Larissa Nunes, para participarem da presente reunião. **Projeto de Lei Complementar nº 31/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – 1º Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa:** “Revoga o art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 475, de 26 de maio de 2014, que “Altera a Lei Complementar nº 376/2007, que ‘Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município de Uberaba, e dá outras providências”. **O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e da Comissão de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos. Votação em dois turnos, podendo haver dispensa dos interstícios legais, e por maioria absoluta dos Parlamentares desta Casa de Leis.** Colocado o projeto em discussão. Presidente **Fernando Mendes das Chagas** expôs: “Com a palavra o



(Cont. ata do dia 08-08-2023 – fls. 4)

Vereador Almir Silva”. Vereador **Almir Pereira da Silva** expôs: “Presidente! Eu queria pedir o Vereador Jammal para fazer a defesa desse projeto. É até um projeto simples, mas ao mesmo tempo impacta lá nas pessoas que já tem as suas construções e residências. E o Vereador Jammal identificou essa situação e pediu que a gente intercedesse lá na prefeitura”. Vereador **Marcos Adad Jammal** expôs: “Eu agradeço a possibilidade de fazer defesa desse projeto. E agradeço ao Presidente Fernando Mendes que também foi realmente responsável e esteve presente para poder resolver essa situação. Eu não posso deixar de agradecer a Secretaria de Planejamento, a qual eu tenho respeito e é muito bem administrada pela Secretária Isabela e a Fúlvia. São várias situações pontuais que merecem ser revistas e estão sendo feitas de acordo com as necessidades. Na Rua Nassib Cury já existem prédios que já foram edificadas e por uma vedação que tinha sido feita em uma legislatura anterior bloqueou ali que na Nassib Cury pudesse construir outros empreendimentos. Os empreendimentos podem ser construídos, mas desde que dribla a legislação colocando a lateral para outra rua. E agora com essa alteração que está sendo pontuada poderá ser feito a construção e já existem empreendimentos em construção e que serão construídos ali naquele local. Então é um projeto para garantir a construção civil, que é pujante aqui em nosso município”. Colocado o projeto em votação. Projeto Aprovado com 16 (dezesesseis) votos SIM e 00 (zero) NÃO, com dispensa dos interstícios legais. Foram convidados o Secretário de Serviços Urbanos e Obras da Prefeitura de Uberaba, Coronel Anderson Passos, e a Assessora Jurídica, Thaís Meneghello Esselin e Oliveira, para participarem da presente reunião. Presidente **Fernando Mendes das Chagas** expôs: “Solicito o Vereador Samuel Pereira que faça a leitura do Projeto de Lei nº 222/2023. **Projeto de Lei nº 222/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI).** **Ementa:** “Disciplina e regulamenta a Prestação de Serviços Funerários no âmbito do Município de Uberaba, e dá outras providências”. O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação. Votação em dois turnos, podendo haver dispensa dos interstícios legais, e por maioria simples, ou seja, metade mais um dos vereadores presentes no Egrégio plenário. Emenda nº. 1 – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 222/2023 (Autoria: Vereador Tulio Micheli Silva): Modifica termos do projeto de lei em referência, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 12º (...) XIX - fornecer, mensal e gratuitamente, mediante requisição do Município, 10 (dez) caixões para sepultamento de pessoa falecida no Município, cuja família seja considerada de baixa renda, assim considerada aquela inscrita no CadÚnico”. Colocado a Emenda nº 1 em discussão e votação: Aprovada. Emenda nº. 2 – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 222/2023 (Autoria: Vereador Marcos Adad



(Cont. ata do dia 08-08-2023 – fls. 5)

Jammal): Modifica termos do mencionado projeto de lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: *“O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Uberaba, aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei”*. Colocado a Emenda nº 2 em discussão e votação: **Aprovada.**

Emenda nº. 3 – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 222/2023 (**Autoria: Vereador Marcos Adad Jammal**): Modifica termos do mencionado projeto de lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: *“Art. 4º (...) §4º – A interrupção do serviço na hipótese prevista no inciso II do §3º deste artigo não poderá iniciar-se na sexta-feira, no sábado ou no domingo, nem em feriado ou no dia anterior a feriado”*. Colocado a Emenda nº 3 em discussão e votação: **Aprovada.**

Emenda nº. 4 – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 222/2023 (**Autoria: Vereador Marcos Adad Jammal**): Modifica termos do mencionado projeto de lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: *“Art. 12 (...) §1º – A obrigação a que se refere o inciso XIX do art. 12, desta Lei deve ser cumprida por cada concessionário individualmente”*. Colocado a Emenda nº 4 em discussão e votação: **Aprovada.**

Emenda nº. 5 – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 222/2023 (**Autoria: Vereadores Samuel Pereira, Diego Fabiano de Oliveira e Eloisio José dos Santos**): Modifica termos do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: *“Art. 6º O Poder Concedente poderá prestar o serviço funerário diretamente ou por concessão onerosa, por meio de procedimento licitatório, a ser instaurado após 3 anos de publicação desta lei. (...) § 4º Caberá ao Poder Concedente, fixar o número de empresas concessionárias com base na população oficial do Município, da seguinte forma: I – até 340 mil habitantes, no mínimo, 06 (seis) empresas funerárias; II - a cada aumento populacional de 100 mil habitantes, a partir do número previsto no inciso anterior, poderá ser acrescido mais 01 (uma) empresa funerária”*. Colocado a Emenda nº 5 em discussão e votação: **Aprovada.**

Emenda nº. 6 – Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº. 222/2023 (**Autoria: Vereador Eloisio José dos Santos**): Acrescenta termos do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: *“Art. 2º (...) § 1º (...) I – O Poder Executivo transformará em concessões de Serviço Funerários as permissões outorgadas anteriormente à Constituição Federal de 1988, em condições similares as dos demais contratos de concessão de Serviço, em virtude do reconhecimento dos mais de 35 (Trinta e Cinco) anos de prestações de serviço ao município Uberabense”*. Colocado o pedido de retirada da Emenda nº 6 em votação: **Aprovado.**

Emenda nº. 7 – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 222/2023 (**Autoria: Vereador Eloisio José dos Santos**): Modifica termos do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: *“Art. 6º (...) § 7º A*



(Cont. ata do dia 08-08-2023 – fls. 6)

*concessão é intransferível para terceiros, sob qualquer hipótese, ressalvado os casos de sucessão, total ou parcial, seja por causa mortis, invalidez temporária ou permanente, ou qualquer outra causa de perda de capacidade”. Colocado a Emenda nº 7 em discussão e votação: **Aprovada.***

Emenda nº. 8 – Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº. 222/2023 (**Autoria: Vereador Eloisio José dos Santos**): Acrescenta termos do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 7º (...) III – Empresas não instaladas no município, só poderão participar se estiverem instaladas num raio acima de 1.500 km do município de Uberaba, incluindo sede e filiais**”. Colocado o pedido de retirada da Emenda nº 8 em votação: **Aprovado.**

Emenda nº. 9 – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 222/2023 (**Autoria: Vereador Eloisio José dos Santos**): Modifica termos do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 7º (...) II - Quando o óbito ocorrer em outro Município e a família optar pelo sepultamento no Município de Uberaba, caso em que devem ser apresentados a certidão de óbito do de cujus e o documento comprobatório de aquisição de sepultura, a funerária de Uberaba, observará a legislação vigente no município do falecimento, poderá realizar primeiros procedimentos, na forma da legislação aplicável, e o serviço de transporte até a localidade de sepultamento, devidamente custeado pelo usuário do serviço funerário**”. Colocado a Emenda nº 9 em discussão e votação: **Aprovada.**

Colocado o projeto em discussão. Presidente **Fernando Mendes das Chagas** expôs: “Com a palavra o líder do Governo, Vereador Almir Silva, para defender o projeto”. Vereador **Almir Pereira da Silva** expôs: “Nós temos a recomendação para disciplinar e regulamentar a prestação de serviços funerários no âmbito da cidade de Uberaba. Esse projeto precisa ser avaliado. Nós chamamos todos os prestadores de serviço da cidade de Uberaba para uma reunião com a prefeita e toda a equipe da prefeitura. E não queremos de maneira nenhuma prejudicar quem presta serviço aqui. São pessoas que estão anos e anos prestando serviço na cidade de Uberaba, e por sinal um bom serviço, mas existe aqui uma recomendação para a regulamentação. E hoje esse projeto está chegando a essa Casa. Nós gostaríamos de pedir a aprovação desse projeto depois das inúmeras emendas que foram acostadas para que o projeto dê tranquilidade a quem presta serviço e para o cidadão de Uberaba também”. Colocado o projeto em votação. **Projeto Aprovado com 19 (dezenove) votos SIM e 00 (zero) NÃO**, computados os votos nominais dos Vereadores **Baltazar dos Reis Silvério e Samuel Pereira**, com dispensa dos interstícios legais.

Presidente **Fernando Mendes das Chagas** expôs: “Solicito ao Vereador Samuel Pereira que faça a leitura do Projeto de Lei Complementar nº 10/2023. **Projeto de Lei Complementar nº 10/2023 (Autoria: Vereadora**



(Cont. ata do dia 08-08-2023 – fls. 7)

Denise Stefani Max) – 1º Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI).

Ementa: “Altera Lei Complementar 380/2008, que “Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Uberaba”. O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e da Comissão de Defesa Social, Trânsito e Transporte. Para aprovação, em conformidade com o art. 73, § 1º e 2º, II da Lei Orgânica do Município, c/c art. 46, 2º do Regimento Interno, deve ser por maioria absoluta dos membros Câmara Municipal, em dois turnos, podendo haver dispensa dos interstícios legais.

Emenda nº. 1 – Emenda Supressiva ao Projeto de Lei Complementar nº 10/2023 (**Autoria: Vereadora Denise Stefani Max**): Suprime os Art. 82A e o Art.82B do mencionado projeto de Lei Complementar renumerando – se os demais: “*Art.1º(...) Art.82 A. (SUPRIMIDO) Art. 82 B. (SUPRIMIDO)*”. Colocado a Emenda nº 1 em discussão e votação:

Aprovada. Colocado o projeto em discussão. Vereadora **Denise Stefani Max** expôs: “Nobres pares! Eu acho que é uma preocupação de todos nós, porque quem não se preocupar com o patrimônio público não é normal. A gente fica triste de ver qualquer coisa pichada. O grafite não vai ser proibido porque é uma arte, mas nós vemos banheiros pichados, bancos quebrados, estátuas sem cabeça e os BRTs depredados. É um projeto de extrema importância”. Colocado o projeto em votação. **Projeto Aprovado com 15 (quinze) votos SIM e 00 (zero) NÃO, com dispensa dos interstícios legais.** Presidente em exercício **Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa** expôs:

“Solicito ao Secretário Samuel Pereira que faça a leitura do Projeto de Lei nº 176/2023, de autoria do Vereador Varciel Borges Rodrigues. **Projeto de Lei nº 176/2023 (Autoria: Vereador Varciel Borges Rodrigues) – 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa:** “ Altera a Lei Municipal nº 12.608/17, que ‘Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular’, versando sobre a “Semana Municipal da Juventude”, e dá outras providências”. O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, sugerindo a comissão emenda modificativa à Ementa para fazer constar a instituição do dia da juventude, como fez retrata o §14 inserido e justificativa anexa ao projeto. Votação em dois turnos, podendo haver dispensa dos interstícios legais, e por maioria simples dos Parlamentares presentes. **Emenda nº. 1** – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 176/2023 (**Autoria: Vereador Varciel Borges Rodrigues**): Modifica termos da ementa do mencionado Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com a seguinte redação: “*Ementa: Altera a Lei Municipal nº 12.608/17, que ‘Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular’, versando sobre a “Dia Municipal da Juventude”, e dá outras providências*”. Colocado a Emenda nº 1 em discussão e votação: **Aprovada.** Colocado o projeto em discussão. Vereador **Varciel Borges Rodrigues** expôs: “Eu fico muito feliz desse projeto em



(Cont. ata do dia 08-08-2023 – fls. 8)

pauta hoje porque é um projeto voltado para as nossas crianças e adolescentes. O dia 12 de agosto é o dia mundial da juventude. Então porque não aqui em Uberaba o dia municipal, que é de suma importância para todos. Eu quero ressaltar também que nós trabalhamos desde 2012 com o “Projeto Bola de Ouro” para todos os jovens. Então eu quero muito contar com todo apoio dos nobres pares com o voto favorável a esse projeto”. Colocado o projeto em votação. Projeto Aprovado com 17 (dezessete) votos SIM e 00 (zero) NÃO, com dispensa dos interstícios legais. Presidente em exercício **Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa** expôs: “Solicito ao Vereador Samuel Pereira que faça a leitura do Projeto de Resolução nº 131/2023, de autoria do Vereador Caio Godoi. **Projeto de Resolução nº 131/2023 (Autoria: Vereador Caio Bernardo Fonseca de Godoi) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI).** Ementa: “Declara Cidadã Uberabense Bianca Dinardi Aragão, e dá outras providências”. Colocado o projeto em discussão e votação. Projeto Aprovado com 17 (dezessete) votos SIM e 00 (zero) NÃO, com dispensa dos interstícios legais. Presidente em exercício **Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa** expôs: “Solicito ao Vereador Samuel Pereira que faça a leitura do Projeto de Resolução nº 132/2023, também de autoria do Vereador Caio Godoi. **Projeto de Resolução nº 132/2023 (Autoria: Vereador Caio Bernardo Fonseca de Godoi) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI).** Ementa: “Declara Cidadã Uberabense Franciele Oliveira Santos, e dá outras providências”. Colocado o projeto em discussão e votação. Projeto Aprovado com 17 (dezessete) votos SIM e 00 (zero) NÃO, com dispensa dos interstícios legais. Presidente em exercício **Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa** expôs: “Por gentileza, Vereador Samuel Pereira, faça a leitura do Projeto de Resolução nº 118/2023 da Mesa Diretora”. **Projeto de Resolução nº 118/2023 (Autoria: Mesa Diretora) – Único Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI).** Ementa: “ Altera a Resolução nº 3.990/23, que “Institui o Plano de Classificação Funcional e a Tabela de Temporalidade Documental do Poder Legislativo do Município de Uberaba”, e contém outras providências”. **O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação. Votação em único turno e por maioria absoluta da Casa Legislativa, nos termos do art. 46, 2º c/c art. 207, II, alínea “e” do Regimento Interno.** Colocado o projeto em discussão. Presidente em exercício **Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa** expôs: “Recentemente a servidora dessa Casa, Maisa, que presta serviços no Departamento de Documentação e Pesquisa esteve aqui exatamente nos mostrando a importância desse material que precisa ser registrado nos anais da câmara e da prefeitura. Então nada mais justo do que a Maisa fazer a defesa desse projeto em nome da Mesa Diretora e dos nobres pares”. Servidora Pública **Maisa Helena Moura** expôs: “Essa alteração que está sendo proposta é só



(Cont. ata do dia 08-08-2023 – fls. 9)

para a gente poder incluir na resolução que já tinha sido aprovada anteriormente a tabela aonde vai contar o tempo de vida de cada um dos documentos que fazem parte do acervo da câmara, porque na oportunidade nós não fizemos a inclusão dessa tabela. E sem ela nós não temos como classificar e quantificar o tempo de vida dos documentos. Nós precisamos da tabela para que a empresa que vencer a licitação possa fazer a classificação, a digitalização e a guarda dos documentos”. Colocado o projeto em votação. **Projeto Aprovado com 16 (dezesseis) votos SIM e 00 (zero) NÃO, em único turno.** Presidente em exercício **Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa** expôs: “Solicito ao 1º Secretário Samuel Pereira que faça a leitura do Projeto de Lei nº 321/2023, de autoria da Vereadora Denise Stefani Max. Foi convidada a especialista em Direito Ambiental e Animal, Doutora Lourdes Machado, para participar da presente reunião. **Projeto de Lei nº 321/2023 (Autoria: Vereadora Denise Stefani Max) – 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI).** **Ementa:** “ Altera a Lei Municipal nº 12.608/17, que ‘Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular’, versando sobre o “Dia Municipal do Veganismo”. **O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e da Comissão de Fiscalização Alimentar e Nutricional. Votação em dois turnos, podendo haver dispensa dos interstícios legais, e por maioria simples dos Parlamentares presentes.** Colocado o projeto em discussão. Vereadora **Denise Stefani Max** expôs: “Eu confesso a vocês que ainda não sou vegana, sou vegetariana. E espero ainda conseguir, mas eu frequento as feiras há muitos anos. Vocês devem experimentar. A gente vai tentar fazer uma feira aqui ainda para experimentar as comidas, porque realmente são muito boas. Nós temos bolos e carnes veganos e é igualzinho. O veganismo foi criado em 1944 pelo marceneiro britânico Donald Watson. E, desde então, transformou-se num movimento político, ético e estilo de vida”. Colocado o projeto em votação. **Projeto Aprovado com 13 (treze) votos SIM e 00 (zero) NÃO, com dispensa dos interstícios legais.** **Explicação Pessoal:** Vereadora **Rochelle Gutierrez Bazaga** expôs: “Eu vou falar hoje aqui de um assunto extremamente importante, mas queria começar a minha fala dizendo que eu avisei. E não foi só uma vez aqui nessa Casa. Há algum tempo eu venho falando sobre esse assunto nessa Casa, que é a questão do Conselho Tutelar. E sexta-feira a gente teve aí a notícia que o ministério público ingressou com uma ação para que a gente tenha que refazer a eleição do Conselho Tutelar aqui na cidade. Vou relembrar os senhores quando a gente discutiu a alteração do projeto de lei do Conselho Tutelar, inclusive com o Ministério Público aqui dizendo que a gente estava cometendo erro. E o que a gente estava discutindo? Democracia participação das pessoas e um processo mais zeloso do Conselho Tutelar, até porque quem acompanhou já essa eleição em outras ocasiões como eu acompanhei



(Cont. ata do dia 08-08-2023 – fls. 10)

sabe muito bem o quanto essa eleição foi problemática da última vez. E mais uma vez a gente cai nos mesmos erros. Foi feito todo um processo aí de eleição que para mim é um processo muito desarticulado, mal feito e com pouca divulgação. A gente vê essa eleição não sendo levado na seriedade e precisa encontrar soluções. Então eu acho que a gente precisa nesse momento aqui cobrar do Executivo Municipal uma condução para que a gente possa ter uma eleição do Conselho Tutelar que seja de fato democrática e garanta a participação das pessoas. E mais que isso, uma eleição do Conselho Tutelar que possa fazer com que a gente tenha pessoas lá amanhã que vão defender e todos os dias batalhar pelos Direitos da Criança e Adolescente”. Vereador **Marcos Adad Jammal** expôs: “Gostaria de dizer aqui a minha insatisfação com algumas ações feitas pelo executivo. E o que eu quero dizer efetivamente aqui é sobre a conduta que foi feita com a Vereadora Denise. Essa Casa de Leis aprovou um projeto de autoria dela e, salvo engano, com assinaturas de mais alguns vereadores, quando se refere a questão do transporte público. Principalmente para as mulheres poderem descer antes dos pontos para evitar constrangimentos e qualquer agressão para essas mulheres. E me espanta a última publicidade da prefeitura a qual se quer citou a Vereadora Denise e essa Casa. Essa lei não é uma lei do Governo Municipal. Essa lei foi feita por uma vereadora que dessa Casa. Eu queria é que todos os senhores vereadores pudesse entender o que está acontecendo, porque o governo para determinadas ações ele é muito bacana. Vereadora Denise! Peço aqui desculpa por ter entrado no tema da senhora, mas eu não podia deixar de defender essa ação tão nobre que foi feita pela senhora e que em momento algum o Executivo sequer citou a Denise”. Vereador **Eloisio José dos Santos** expôs: “Ontem aconteceu um fato aqui inusitado que não deveria acontecer no meio dos parlamentares, quando um colega parlamentar chega a chamar um outro colega de mentiroso e ainda com a citação do nome. Eu acho que seria bem natural o meu dever de zelar da minha honra e poder acionar a comissão de ética para que possa apurar realmente se o parlamentar que usou a tribuna para chamar de mentiroso numa sessão plenária. Então eu peço que todos os companheiros dessa Casa analise aquilo que eu disse aqui ontem. Está aqui todos os requerimentos daquilo que eu disse ontem. Gostaria que o nobre companheiro tivesse aqui assentado nessa cadeira que eu ia mostrar para ele para que ele lesse todos os requerimentos que ele disse que ia me desmentir aqui no público. Eu gostaria que ele me desmentisse com todos requerimentos aqui. Não é qualquer um que vai me intimidar dizendo para mim que eu sou mentiroso. Eu quero pedir apuração da comissão de ética e quero que ele prove que isso é mentira”. Vereador **Wander Araújo de Freitas** expôs: “Pastor Eloisio! Primeiro quero parabenizar o senhor pela sensatez de sempre por querer mostrar a verdade e trouxe os requerimentos todos aprovado pelo



(Cont. ata do dia 08-08-2023 – fls. 11)

departamento responsável. Se mais uma vez o senhor tenha necessidade do apoio da comissão de ética eu como presidente estou à disposição para poder dar todo o suporte necessário”. Vereador **Varciel Borges Rodrigues** expôs: “Eu quero falar, Professor Wander, para você e para todos os vereadores que então não entendo. Eu tenho documento. O meu documento está aqui no meu gabinete tudo certinho e eu não entendo o erro que está tendo, porque eu já chamei uma vez o nobre vereador e conversei com ele inclusive no café sobre demanda minha, dele e de qualquer um aqui. Nunca atropelei ninguém e sempre trabalhei com respeito com todos. Então de quem que é o erro? É da câmara municipal, do departamento? Porque eu tenho documento também! Documento de uma UBS lá no bairro Jardim Itália, na região ali. Foi isso que eu achei ruim, falar que pedido é dele, pois eu tenho meu pedido reiterado duas vezes. Eu não ia levantar um falso, não ia fazer isso”. Presidente em exercício Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa declara o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** – de acordo com o Regimento Interno, aprovado por esta edilidade em 30 de dezembro de 2006, e não mais havendo oradores inscritos e nem matéria em pauta, o Senhor Presidente “*sob a benção e a proteção de Deus, e em nome do Poder Legislativo de Uberaba*”, no uso de suas atribuições legais, declarou encerrada a reunião, convidando todos os edis presentes para a próxima reunião que se realizará no dia 09 de agosto de 2023. Para constar, mandei lavrar esta Ata que lida e aprovada, conforme está redigida, será assinada pelos Senhores Vereadores, Presidente e por mim, Secretário que a subscrevo. HSAO

Alessandra Amaro Dias Piagem
Vereadora

Anderson Donizeti de Souza
Vereador

Caio Bernardo Fonseca de Godoi
Vereador

Denise de Stefani Max
Vereadora

Almir Pereira da Silva
Vereador

Baltazar dos Reis Silvério
Vereador

Cleomar Marcos de Oliveira
Vereador

Diego Fabiano de Oliveira
Vereador



(Cont. ata do dia 08-08-2023 – fls. 12)

Elias Divino da Silva
Vereador

Fernando Mendes das Chagas
Vereador - Presidente

Luiz Carlos Donizete da Silva
Vereador

Marcos Adad Jammal
Vereador

Rochelle Gutierrez Bazaga
Vereadora

Tulio Micheli Silva
Vereador

Wander Araújo de Freitas
Vereador - 1º Vice-Presidente

Eloisio José dos Santos
Vereador - 2º Secretário

Ismar Vicente dos Santos
Vereador

Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa
Vereadora - 2ª Vice-Presidente

Paulo César Soares
Vereador

Samuel Pereira
Vereador - 1º Secretário

Varciel Borges
Vereador